

CONTRATO

Número: 179/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, sediada à Rodovia BR-101 Norte, n.º S/N, KM 56 6 Galpão 01, Galpão 02 – Jardim Paulista – Paulista/PE, CEP: 53.409-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO**, empresário, portador do RG n.º 6329005 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 056.554.614-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	2.700,00	CMP	ALPRAZOLAM 0,25MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GERMED(SP)	2.700,00 CPR ALPRAZOLAM 0,25MG APRES. CX/30 CPRS Registro no M.S.: 1085308540023 GERMED(SP)	RS 0,11	RS 297,00

6	5.000,00	CMP	AMITRIPTILINA 25MG CPR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	BRAINFARMA/ (GO)	5.000,00 CPR AMITRIPTILINA 25MG APRES. CX/200 CPRS Registro no M.S.: 1558400670029 BRAINFARMA/(GO)	RS 0,05	RS 250,00
9	2.500,00	UND	BIPERIDENO CINETOL 2MG CPR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CRISTALIA- S(SP)	2.500,00 CPR BIPERIDENO 2MG APRES. CX/200 CPRS Registro no M.S.: 1029800960045 CRISTALIA-S(SP)	RS 0,25	RS 625,00
10	2.000,00	CMP	BROMAZEPAM 6MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	BRAINFARMA	2.000,00 CPR BROMAZEPAM6MG APRES. CX/30 CPRS Registro no M.S.: 1.5584.0298.0165 BRAINFARMA	RS 0,16	RS 320,00
12	4.000,00	CMP	CARBAMAZEPIN A 200MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UNIAO QUIMI(DF)	4.000,00 CPR CARBAMAZEPINA 200MG APRES. CX/200 CPRS Registro no M.S.: 1049701720067 UNIAO QUIMI(DF)	RS 0,33	RS 1.320,00
14	500	CMP	CARBAMAZEPIN A 400MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	EMS(SP)	500,00 CPR CARBAMAZEPINA 400MG APRES. CX/20 CPRS Registro no M.S.: 1023505480012 EMS(SP)	RS 0,51	RS 255,00
15	3.000,00	UND	CARBONATO DE LITIO 30MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	HIPOLABOR- M(MG)	3.000,00 CPR, CARBONATO LITIO 300MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1134301670044 HIPOLABOR-M(MG)	RS 0,22	RS 660,00
17	2.500,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML 10ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UNIAO QUIMI(DF)	2.500,00 AMP FENTANILA 0,05MG APRES. CX/25 AMP 10ML Registro no M.S.: 1049702640131 UNIAO QUIMI(DF)	RS 3,00	RS 7.500,00
18	2.500,00	UND	CLONAZEPAM 2 MG CP, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GEOLAB- GO(GO)	2.500,00 CPR CLONAZEPAM 2MG APRES. CX/480 CPRS Registro no M.S.: 1542301750311 GEOLAB-GO(GO)	RS 0,06	RS 150,00
19	400	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	HIPOLABOR- M(MG)	400,00 FR CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS FR 20ML Registro no M.S.:	RS 3,13	RS 1.252,00

					1134301660022 HIPOLABOR-M(MG)		
20	2.500,00	UND	CLORPROMAZIN A 100MG CP, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UNIAO QUIMI(DF)	2.500,00 CPR CLORPROMAZINA 100MG APRES. CX/100 CPRS Registro no M.S.: 1049701550048 UNIAO QUIMI(DF)	RS 0,30	RS 750,00
30	2.500,00	CMP	ESCITALOPRAM 10MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GEOLAB- GO(GO)	2.500,00 CPR ESCITALOPRAM 10MG APRES. CX/450 CPRS Registro no M.S.: 1542301990096 GEOLAB-GO(GO)	RS 0,26	RS 650,00
32	3.000,00	CMP	FENITOINA 100MG CP, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	HIPOLABOR- M(MG)	3.000,00 CPR FENITOINA 100MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1134301930038 HIPOLABOR-M(MG)	RS 0,10	RS 300,00
33	600	AMP	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	HIPOLABOR- M(MG)	600,00 AMP FENITOINA 50MG/ML APRES. CX/100 AMP 5ML Registro no M.S.: 1134301710021 HIPOLABOR-M(MG)	RS 2,06	RS 1.236,00
35	2.000,00	CMP	FENOBARBITAL 100MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CRISTALIA- S(SP)	2.000,00 CPR FENOBARBITAL 100MG APRES. CX/200 CPRS Registro no M.S.: 1029800160121 CRISTALIA-S(SP) 0,22	RS 0,20	RS 400,00
36	60	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	HIPOLABOR- M(MG)	60,00 AMP FLUMAZENIL 0,5MG/5ML APRES. CX/5 AMP 5ML Registro no M.S.: 1134301960018 HIPOLABOR-M(MG)	RS 9,50	RS 570,00
38	3.000,00	CMP	FLUOXETINA 20MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MEDQUIMICA- (MG)	3.000,00 CAP FLUOXETINA 20MG APRES. CX/300 CAPS Registro no M.S.: 1091701030045 MEDQUIMICA-(MG)	RS 0,09	RS 270,00
41	2.500,00	UND	GABAPETINA 300MG CP, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	PRATI DONAD(PR)	2.500,00 CPR GABAPENTINA 300MG APRES. CX/300 CPRS Registro no M.S.: 1256802380054 PRATI DONAD(PR) 0,	RS 0,57	RS 1.425,00
42	2.500,00	CMP	HALOPERIDOL 1MG, VALIDADE	CRISTALIA- S(SP)	2.500,00 CPR HALOPERIDOL 1MG APRES. CX/200	RS 0,20	RS 500,00

			MÍNIMA 12 MESES		CPRS Registro no M.S.: 1029800200229 CRISTALIA-S(SP)		
43	3.000,00	CMP	HALOPERIDOL 5MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CRISTALIA-S(SP)	3.000,00 CPR HALOPERIDOL 5MG APRES. CX/200 CPRS Registro no M.S.: 1029800200253 CRISTALIA-S(SP)	RS 0,21	RS 630,00
45	300	AMP	MIDAZOLAM 50MG/ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	HIPOLABOR-M(MG)	300,00 AMP MIDAZOLAN 5MG/ML APRES. CX/100 AMP 10ML Registro no M.S.: 1134301430086 HIPOLABOR-M(MG)	RS 4,37	RS 1.311,00
48	1.200,00	AMP	MORFINA 10MG/ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	HIPOLABOR-M(MG)	1.200,00 AMP MORFINA 10MG/ML APRES. CX/100 AMP 1ML Registro no M.S.: 1134301630034 HIPOLABOR-M(MG)	RS 2,30	RS 2.760,00
50	240	AMP	NOREPINEFRINA 2MG/ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	HIPOLABOR-M(MG)	240,00 AMP NOREPINEFRINA 2MG/ML APRES. CX/50 AMP 4ML Registro no M.S.: 1134301260032 HIPOLABOR-M(MG)	RS 3,31	RS 794,40
52	1.200,00	CMP	OLANZAPINA 10MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GEOLAB-GO(GO)	1.200,00 CPR OLANZAPINA 10MG APRES. CX/30 CPRS Registro no M.S.: 1542302220049 GEOLAB-GO(GO)	RS 0,77	RS 924,00
54	3.500,00	CMP	OLANZAPINA 5MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GEOLAB-GO(GO)	3.500,00 CPR OLANZAPINA 5MG APRES. CX/30 CPRS Registro no M.S.: 1542302220154 GEOLAB-GO(GO)	RS 0,55	RS 1.925,00
56	3.000,00	CMP	PREGABALINA 150MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MEDQUIMICA-(MG)	3.000,00 CP PREGABALINA 150MG APRES. CX/30 CAPS Registro no M.S.: 1091701020031 MEDQUIMICA-(MG)	RS 0,75	RS 2.250,00
57	2.500,00	CMP	PREGABALINA 75MG CP, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	MEDQUIMICA-(MG)	2.500,00 CP PREGABALINA 75MG APRES. CX/30 CAPS Registro no M.S.: 1091701020015 MEDQUIMICA-(MG)	RS 0,51	RS 1.275,00
60	2.500,00	CMP	QUETIAPINA 25MG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	GEOLAB-GO(GO)	2.500,00 CPR QUETIAPINA 25MG APRES. CX/500 CPRS Registro no M.S.: 1542302040067 GEOLAB-GO(GO)	RS 0,15	RS 375,00

62	3.000,00	CMP	RISPERIDONA 1MG/CP, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CRISTALIA-S(SP)	3.000,00 CPR RISPERIDONA 1MG APRES. CX/200 CPRS Registro no M.S.: 1029802000081 CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,10	R\$ 300,00
63	400	FR	RISPERIDONA 1MG/ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CRISTALIA-S(SP)	400,00 FR RISPERIDONA 1 MG/ML FR 30ML Registro no M.S.: 1029802000154 CRISTALIA-S(SP)	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
64	3.500,00	CMP	RISPERIDONA 2MG CP, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CRISTALIA-S(SP)	3.500,00 CPR RISPERIDONA 2MG APRES. CX/200 CPRS Registro no M.S.: 1029802000091 CRISTALIA-S(SP)	R\$ 0,11	R\$ 385,00
67	60	FR	SEVOFLURANO 250ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UNIAO QUIIMI(DF)	60,00 FR SEVOFLURANO FR. 250ML Registro no M.S.: 1049714140013	R\$ 315,00	R\$ 18.900,00
71	1.200,00	AMP	TRAMADOL 50MG/ML, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	CRISTALIA-S(SP)	1.200,00 AMP TRAMADOL 50MG/ML APRES. CX/25 AMP 1ML Registro no M.S.: 1029802610203 CRISTALIA-S(SP)	R\$ 2,94	R\$ 3.528,00
TOTAL						R\$ 59.207,40	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 59.207,40** (cinquenta e nove mil e duzentos e sete reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.301.0019.2055.0000 - Manut. e Func. da Farmácia Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.06.01 16:53:03
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 01 de junho de 2023.

DROGAFONTE
LTDA:08778201000
126

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2023.06.06 08:18:04 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO
CPF Nº 056.554.614-71

TESTEMUNHAS:

1. Marcio Gomes Sousa
CPF: 167.184.324-15

2. Doniel Teles Oliveira
CPF: 019.479.983-20